

2º Aditamento ao Protocolo de colaboração

entre a Associação “Casa Comum da Humanidade” e o Município de Vila Nova de Gaia

Celebrado em 1 de Fevereiro de 2019

ENTRE

A **ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE**, pessoa coletiva número 515054666, com sede no Instituto Geofísico da Universidade do Porto, Rua de Rodrigues de Freitas, 4430-233 Vila Nova de Gaia, Portugal, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Paulo Miguel Ferreira Magalhães, adiante designada apenas por “CCH”, na qualidade de primeiro outorgante;

E

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Município**, na qualidade de segundo outorgante; e

PREÂMBULO

- A. CONSIDERANDO QUE no dia 1 de Fevereiro de 2019 foi celebrado o protocolo de colaboração entre a Associação Casa Comum da Humanidade e o Município de Vila Nova de Gaia, onde se estabelecem os termos de cooperação entre estas instituições, e entre os quais se encontra o apoio da segunda outorgante à primeira outorgante para a prossecução dos seus objetivos;
- B. CONSIDERANDO QUE, no Preâmbulo alínea E do 1º Aditamento ao protocolo de 2019 assinado em 29 de Janeiro de 2021, se mencionava que a CCH estava “a preparar a realização em Junho de 2021 de um evento global denominado “STOCKHOLM+49”, para influenciar a quinta reunião da Assembleia da Nações Unidas do Ambiente a ter lugar em Fevereiro de 2021 - UNEA-5 e a STOCKHOLM+50, em Junho de 2022”;

- C. CONSIDERANDO QUE os vídeos realizados em 2020 contaram com o apoio do Município de Vila de Nova de Gaia e se inseriram na estratégia de influenciar o processo que decorre dentro das Nações Unidas em torno do Pacto Global do Ambiente, em que a CCH participou ativamente (<https://www.commonhomeofhumanity.org/global-pact>), cujo resultado foi a produção de um relatório, aprovado em 30/08/2019 na Assembleia Geral da Nações Unidas (<https://undocs.org/en/A/RES/73/333>), em que este processo foi adiado para uma Declaração de Alto Nível a ter lugar no âmbito das comemorações dos 50 anos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e da primeira Declaração sobre o assunto, assinada durante o decorrer do trabalho, que decorreu em Estocolmo entre 5 e 16 de Junho de 1972;
- D. CONSIDERANDO QUE da mesma forma que a Declaração de 1972 marcou um ponto de inflexão no desenvolvimento da política ambiental internacional naquela época, a Declaração de Alto Nível prevista para 2022 deverá ser um novo ponto de inflexão para construção de uma sociedade sustentável. A ambição de uma Declaração promissora, implica que esta terá de ser capaz de abrir uma nova janela de esperança para o “direito reconhecido a um meio ambiente saudável” e a uma abordagem construtiva capaz de ultrapassar a emergência climática e criar os alicerces de um plano para restaurar o bom funcionamento do Sistema Terrestre;
- E. CONSIDERANDO QUE a sociedade civil tem um papel central a desempenhar neste processo, é necessário contruir um caminho paralelo às negociações em andamento dos Estados-Membros da ONU para redigir uma Declaração “ideal”, que pretende inicialmente reunir o apoio da sociedade civil, e que se poderá alargar posteriormente aos Estados-Membros, para que seja possível construir uma declaração significativa com a capacidade de se tornar um verdadeiro momento “transformador”. O evento “Stockholm+49” pretende ser o evento chave para a Sociedade Civil construir uma Coligação em torno da necessidade de um Pacto Global e de contribuir para que se consiga uma Declaração promissora;
- F. CONSIDERANDO QUE, como resultado do trabalho anteriormente realizado, incluindo os próprios vídeos produzidos para a campanha “One Earth System, One Heritage, One Global Pact”, a CCH ficou incumbida, em parceria com a Global Pact Coalition e a 2022 Initiative Foundation de Estocolmo, organizar e coordenar o evento “Stockholm+49” e, um ano antes das comemorações dos 50 anos da assinatura da Declaração de 1972, despoletar através da realização de conferência, o início de um processo de discussão que durará durante todo o ano de 2021 até junho de 2022, em trono do que deverá ser o texto desta Declaração;
- G. CONSIDERANDO QUE este evento contará com a presença de Maria Fernanda Espinosa, Will Steffen, Mary Robinson e de outras personalidades internacionais atualmente em processo de estabelecer contacto;
- H. CONSIDERANDO QUE na sequência dos primeiros, já estão confirmadas as seguintes parcerias:
- Australian Earth Law Alliance (Australia)
 - Coalition for the UN We Need (USA)
 - Coalition for Our Common Future (Seoul, South Korea)

- Centro Mexicano de Responsabilid Global CEMERG, A.C. (Mexico)
- Center for United Nations Constitutional Research (Belgium)
- Conflict and Environment Observatory (UK)
- COUP DE POUCE ONGD (Democratic Republic of Congo)
- Democracy Without Borders (Germany)
- Earth Trusteeship Working Group (Bangkok, Thailand and New Zealand)
- Environmental Law and Governance Association, ELGA (International)
- FECOFUN, Federation of Community Forestry Users Nepal (Nepal)
- Global Governance Innovation Network (USA)
- Global Voice (USA)
- Heal the Planet (Uganda)
- CIDCE, International Center for Comparative Environmental Law (France)
- Instituto Internacional del Derecho Medio Ambiente, IIDMA (Spain)
- Justice & Security Program at Stimson Center (USA)
- Michel Serres Institute (France)
- One Earth (USA)
- Planetary Accounting Network (New Zealand)
- Project Green Schools (USA)
- SEE Investing/SEE Women (Colombia and Costa Rica)
- School of International Futures, SOIF (UK)
- ZERO, Associação Sistema Terrestre Sustentável (Portugal)

ASSIM, TENDO EM DEVIDA CONSIDERAÇÃO AS PREMISSAS AQUI DELINEADAS, É CELEBRADO O PRESENTE ADITAMENTO AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 1 DE FEVEREIRO DE 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pelo presente aditamento, as partes acordam os termos do apoio previsto na cláusula primeira, alínea 2, do protocolo outorgado a 1 de Fevereiro de 2019.
2. Este segundo aditamento tem como objetivo o apoio à campanha que a Casa Comum da Humanidade está atualmente a desenvolver no âmbito do “Caminho para a Declaração de 2022”, nomeadamente a organização do evento “Stockholm+49” e dos eventos que irão surgir até ao final do ano, na preparação da Stockholm+50.
3. A conferência “Stockholm+49” terá lugar entre os dias 15 e 16 de Junho de 2021 e será lançada no próximo dia 17 de Maio, sendo seguida de uma série de atividades em torno da discussão da proposta de Declaração, que decorrerá entre este evento e o evento de 2022 nas comemorações dos 50 anos de Declaração de Estocolmo de 1972.



4. Será colocado o logotipo do Município de Vila Nova de Gaia nos materiais produzidos no âmbito deste evento e eventos posteriores. Sempre que haja lugar à menção dos apoiantes será referido o apoio deste Município a esta campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA

Encargos financeiros

Os encargos específicos inerentes à execução do presente Protocolo para o qual o Município de Vila Nova de Gaia participará com um apoio em 2021 de €30.000,00 (Trinta mil euros), sem IVA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterações ao Presente Protocolo

Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução, entre os parceiros, será objeto de Adenda, sujeita à mesma forma e que deste aditamento fará parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA

Divulgação

1. As partes obrigam-se a manter como confidencial toda a informação veiculada durante a negociação, celebração e cumprimento do presente aditamento, sendo que, apenas após o consenso de ambas as partes, a documentação e informação produzida no âmbito deste protocolo poderá ser divulgada.
2. Excetua-se da obrigação de confidencialidade as deliberações que o Segundo Outorgante tome por deliberação dos seus órgãos e cujas atas são necessariamente públicas.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

1. O presente protocolo tem efeitos retroativos a 1 de junho de 2021, sendo válido até de junho de 2022.
2. No entanto, depois desta data e sem limite temporal, o logotipo da Câmara Municipal de Gaia irá

ser mantido em todo o tipo de utilizações em torno destes eventos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento

O incumprimento injustificado das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por um dos Outorgantes, constitui causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução, pela parte incumpridora, do montante transferido, bem como o pagamento dos encargos suportados pelas demais partes, sem prejuízo da responsabilidade financeira e criminal a que haja lugar.

Por ser a vontade livremente expressa pelas partes outorgantes, vão elas assinar o presente protocolo, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 23 de Dezembro de 2021

Pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela ASSOCIAÇÃO CASA COMUM DA HUMANIDADE

O Presidente



Doutor Paulo Magalhães

